



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3076 de 13 de Setembro de 2024
Autor da publicação: Karine de Oliveira Costa

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 848, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Flávia Silva Camelo para o cargo comissionado de Assessor IV, a partir de 10 de setembro de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.973, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

(Republicação com correções)

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 7137/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora Lucimara Martins Ramos, ocupante do cargo /função de Monitor de Aluno Tempo de Integral, matrícula nº 37.797/0, com início em 02/09/2024 e término em 31/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.995, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

“Regulamenta, no âmbito do município de Mariana, a execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no Art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de execução e regulamentação no município de Mariana, a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), que visa apoiar os agentes culturais, sejam pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO ser de fundamental importância a retomada do setor cultural fortemente impactado pela pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o município de Mariana terá que utilizar os recursos recebidos até o dia 31 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º- A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer do município de Mariana será responsável pela implementação das ações destinadas ao setor cultural, por meio do lançamento dos Editais que terão como objeto a destinação de recursos para o desenvolvimento das ações previstas nos arts. 5º, 6º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 2º- O atendimento ao disposto nos Capítulos VIII e IX do Decreto Federal nº 11.525/2023, se dará por meio de normas específicas a serem estabelecidas nos Editais de Seleção de Projetos.

Art. 3º- Os procedimentos de utilização dos recursos observarão o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

Art. 4º- A inscrição dos proponentes nos editais de seleção pública se dará de forma presencial, dentro do prazo limite estabelecido nos editais.

Art. 5º- A análise e a seleção dos projetos serão realizadas de acordo com os critérios dos Editais de seleção, fiscalizadas pela Comissão criada pela Portaria SECULT 003/2024, alterada pela Portaria SECULT 004/2024.

Art. 6º. Fica autorizado o pagamento dos recursos aos proponentes selecionados, ainda que ultrapasse a data final de solicitação de empenho, uma vez que se trata de recurso federal direcionado e específico.

Parágrafo único. A alternativa prevista no caput deste artigo é de caráter especial e não possui qualquer vinculação tributária que possa comprometer o prazo de regularização.

Art. 7º. Os segmentos artísticos a serem contemplados com os editais, devem ocorrer em consonância com as deliberações ocorridas nas escutas públicas.

Art. 8º. Os beneficiários terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, a contar da data do recebimento do recurso.

§ 1º - As prestações de contas pelos beneficiários observarão os dispositivos do art. 23, Lei Complementar nº 195, de 2022, informados nos instrumentos de repasses.

§ 2º - A Comissão Especial de acompanhamento da Lei Paulo Gustavo no município de Mariana, ligada à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, fará avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição, com acompanhamento da Controladoria Geral do Município.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer tomará todas as medidas cabíveis, requerendo a devida devolução do recurso recebido e informando aos órgãos de controle do Município, Estado e da União, os procedimentos adotados.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor à partir da data de publicação

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.996, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Cria o Comitê Gestor, no âmbito do município de Mariana, para acompanhamento e fiscalização da Lei Federal nº 195, de 08 de junho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Município de Mariana, o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsável pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes a regulamentação no âmbito do município de Mariana, para distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal de nº 195, de 08 de junho de 2022 e Decreto Federal nº 11.525, 11 de Maio de 2023;

III - Acompanhar as etapas de transferências diretas dos recursos do Governo Federal para o

município de Mariana;

IV - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V - Elaborar relatório e balanço final dos recursos recebidos.

Art. 2º. O Comitê Gestor será composto pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer:

- a) Alexandre Amorim Amaral Soares;
- b) Gustavo Henrique Oliveira Leite;
- c) Júnior Eduardo Nonato;
- d) Pedro Henrique Mol Miranda.

§ 1º. Em caso de ausência do titular, os representantes do Comitê Gestor poderão indicar seus suplentes.

§ 2º. As atribuições deste Decreto não excluem o disposto nas Portarias SECULT 003, de 07 de julho de 2024 e 004/2024, de 01 de setembro de 2024.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor à partir da data de publicação

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 281/2022 CONTRATADO (A): TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA OBJETO: Dilação de prazo por mais 12 meses. DATA: 28/08/2024 FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 330/2020 CONTRATADO (A): IPC - INSTITUTO DE PESQUISAS CLÍNICAS INCONFIDENTES LTDA - ME OBJETO: Acréscimo de quantitativos de serviços. DATA: 01/07/2024 VALOR ESTIMADO: R\$ 300.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0024.2.415-339039 1500 e 1600, ficha 123 FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 110/2024 CONTRATADO (A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB OBJETO: locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador, para atendimento das necessidades de diversos órgãos da administração pública municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$ 30.123.600,00 DATA: 07/06/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2101.16.782.0002.2.141-339039 1708 ficha 519. FUND. LEGAL: Lei nº8.666/1993. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2024 CONTRATADO (A): SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES. OBJETO: Redução do valor contratual. VALOR REDUÇÃO: R\$ 4.061.901,60 DATA: 02/09/2024 FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/1993. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 110/2024 CONTRATADO (A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB OBJETO: Redução do valor contratual. VALOR REDUÇÃO: R\$ 5.257.860,00 DATA: 02/09/2024 FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/1993. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024 CONTRATADO (A): ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes e recreativos em atendimento as demandas de diversas Secretarias Municipais. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$ 265.000,00 DATA: 05/08/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.001.01.122.1.2070-339039 1500 ficha 645; 0701.10.122.24.2433-339030 1500 ficha 69; 0701.10.122.24.2433-449052 1500 ficha 76; 0901.12.122.18.2087-339030 1500 ficha 268; 0901.12.361.18.2642-339030 1500 ficha 296; 0901.12.365.18.2645-339030 1500 ficha 328; 0901.12.367.18.2644-339030 1500 ficha 335; 0801.08.122.1.2320-339030 1500 ficha 185; 0801.08.122.1.2320-449052 1500 ficha 191; 0801.08.244.25.2312-339030 1500 ficha 237; 0801.08.244.19.2315-339030 1500 1661 ficha 957; 0802.08.243.25.2402-339030 1660 2660 ficha 203; 0803.08.243.9.2509-339030 1500 1660 ficha 975; 0802.08.243.25.2402-449052 2661 ficha 1013; 0803.08.243.9.2509-449052 2661 ficha 1015 FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021 Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 179, de 13 de setembro de 2024.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Valdeci Luiz Fernandes Júnior no uso de suas atribuições; considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 14 e 15 de setembro de 2024:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Josimar Cassiano dos Reis

Keine Anderson Zanelato

Marcio Ferreira Pinto (15/09)

Nilton Frade Coelho (15/09)

2) Setor de Comercial

Leandra Aparecida Moreira

Wladimir Estefane de Castro

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Antônio Carlos Simão

Cleidiane aparecida de Souza santos

Emerson Ricardo de Almeida (14/09)

Enderson Silva Euzébio

Geraldo Emanuel da Silva

Geraldo José Carneiro (14/09)

Heber Marcos Carioca Pereira

Jonas da Costa Souza

Marcelo Osorio Ciríaco (14/09)

Nédio de Jesus Silva

Roselene Fernandes Pereira(14/09)

Rosevania Maria Rosa(14/09)

Vinício Martins Alves (14/09)

Wanderson Junior de Lana Oliveira

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Antônio Carlos Ambrozio (Águas Claras)

Benedito Escolacio Pereira (Monsenhor Horta)

Edenilson Arlindo Viana (Pedras)

Fabio de Oliveira da Silva (Constantino)

José Carlos de Souza

Rodolfo Rego Batista (Cachoeira do Brumado)

5) Apoio/Almoxarifado:

Sinésio Trindade Tomaz (14/09)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 13 de setembro de 2024.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana